



**EDITAL Nº 16/2025 - CADASTRO DE DISCENTES DO MESTRADO E  
DOUTORADO DO PPGE NA FILA DE BOLSAS**

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGE, da Universidade Federal do Ceará – UFC, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme [Portaria CAPES nº 76/2010 - Demanda Social](#), [Resolução Normativa CNPq nº 17/2006](#), [Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 01/2010, PRPPG UFC Instrução Normativa Ad Referendum 01/CPG/CEPE/2023 e Errata](#), FUNCAP Instrução Normativa 04/2019, [Instrução Normativa FUNCAP nº 44/2019](#), [FUNCAP Instrução Normativa 06/2023](#) e [CAPES Portaria 133/2023](#), torna público à comunidade acadêmica do PPGE/UFC a inscrição no Cadastro de Discentes do Mestrado e Doutorado do PPGE na Fila de Bolsas (CAPES - DS, CNPq - GD/GM e FUNCAP), para discentes advindos das seleções regulares dos cursos de Mestrado e de Doutorado do PPGE/UFC, **não contemplando assim editais conveniados.**

**1. DO CRONOGRAMA**

ATIVIDADE	PERÍODO 2025	PROCEDIMENTOS
1.1. Lançamento do Edital	24.julho	Divulgação na página <a href="http://ppge.ufc.br/fbolsas-2025">ppge.ufc.br/fbolsas-2025</a>
1.2. PERÍODO DE INSCRIÇÃO	24.julho até às 23h59 de 28.julho	Instruções no tópico 3 a seguir
1.3. Publicação da LISTA DE INSCRIÇÕES	Até 30.julho	Divulgação na página <a href="http://ppge.ufc.br/fbolsas-2025">ppge.ufc.br/fbolsas-2025</a>
1.4. Interposição de recurso referente à publicação da Lista de Inscrições	31.julho até às 23h59	Instruções no tópico 4 a seguir
1.5. Análise dos recursos referentes à Lista de Inscrições	1.agosto	Deliberações da Comissão de Bolsas
1.6. Publicação do RESULTADO DOS RECURSOS referente à Lista de Inscrições	4.agosto	Divulgação na página <a href="http://ppge.ufc.br/fbolsas-2025">ppge.ufc.br/fbolsas-2025</a>
1.7. Publicação das INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS	5.agosto	Divulgação na página <a href="http://ppge.ufc.br/fbolsas-2025">ppge.ufc.br/fbolsas-2025</a>
1.8. Análise dos documentos	6 a 11.agosto	Deliberações da Comissão de Bolsas
1.9. Divulgação do RESULTADO PRELIMINAR	12.agosto	Divulgação na página <a href="http://ppge.ufc.br/fbolsas-2025">ppge.ufc.br/fbolsas-2025</a>
1.10. Interposição de recurso referente ao Resultado Preliminar	13.agosto até às 23h59	Instruções no tópico 4 a seguir
1.11. Análise dos recursos referentes ao Resultado Preliminar	14.agosto	Deliberações da Comissão de Bolsas
1.12. Publicação do RESULTADO DOS RECURSOS referente ao Resultado Preliminar	15.agosto	Divulgação na página <a href="http://ppge.ufc.br/fbolsas-2025">ppge.ufc.br/fbolsas-2025</a>
1.13. Divulgação do RESULTADO FINAL	18.agosto	Divulgação na página <a href="http://ppge.ufc.br/fbolsas-2025">ppge.ufc.br/fbolsas-2025</a>



UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO CEARÁ  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
EM EDUCAÇÃO

<b>1.14. Implantação das Bolsas</b>	<b>Conforme disponibilidade</b>	- - - -
-------------------------------------	---------------------------------	---------

## 2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

**2.1.** O presente edital está de acordo com as quotas de bolsas das agências de fomento à pesquisa (CAPES e FUNCAP), destinadas ao Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE), da Universidade Federal do Ceará (UFC).

**2.2.** O(a) discente candidato(a) à bolsa deverá apresentar perfil compatível com as atividades acadêmicas desenvolvidas no âmbito do PPGE/UFC, em estrita observância aos normativos supracitados, bem como atender às convocações do referido Programa, sempre que requerido.

**2.3.** O PPGE/UFC dispõe de cotas fixas de bolsas, concedidas conforme a disponibilidade orçamentária das agências de fomento, **portanto não é garantida a concessão de bolsas para todos os inscritos no presente edital.** Os(as) discentes classificados(as) no processo seletivo de bolsas serão contemplados(as) gradativamente, à medida que houver vacância ou concessão de novas cotas, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação constante em lista única, elaborada segundo os critérios estabelecidos em conformidade com o fluxo de defesas e de conclusão dos cursos de Mestrado e Doutorado em Educação.

**2.4.** A Comissão de Bolsas é composta pela Coordenação do PPGE/UFC, por um(a) docente permanente do Programa e por um(a) representante discente do PPGE/UFC, com seus respectivos(as) suplentes.

**2.5.** Poderão se inscrever no processo de seleção à Bolsa de Mestrado e de Doutorado estudantes dos cursos de Mestrado e de Doutorado que estejam:

- Regularmente matriculados no PPGE/UFC;
- Sem nenhuma reprovação no decorrer do curso;
- Com o seu **CV Lattes e Orcid** totalmente atualizado com suas produções mais recentes;
- Estudantes que ainda não possuem cadastro no ORCID podem criá-lo acessando o Google.

## 3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

**3.1.** O período de inscrição está descrito no tópico **1. Do Cronograma.**

**3.2.** Exigências para Inscrição: No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o Formulário Acadêmico e Socioeconômico, disponível na página [ppge.ufc.br/fbolsas-2025](http://ppge.ufc.br/fbolsas-2025), e adicionar, em seus respectivos campos, as cópias digitalizadas (frente e verso) e legíveis dos documentos constantes no item 2.3, no formato PDF e com tamanho máximo de 10 MB.

**3.3.** Os documentos a seguir deverão ser anexados e enviados por meio do formulário supracitado, para fins de comprovação:



- I. Certidão de casamento (se casado) e de dependentes, se houver;
- II. Comprovante de residência, contrato de locação ou declaração por quem tem direito atualizados;
- III. Declaração de Matrícula emitido pelo Sigaa;
- IV. Resultado final do processo seletivo de ingresso no PPGE/UFC do candidato em PDF;
- V. Comprovante de passagem intermunicipal, carteirinha de estudante, bilhete único ou vale transporte;
- VI. Anexo I do presente edital - Declaração de Residência e Distância - assinada pelo(a) candidato(a);
- VII. Anexo II do presente edital (se for o caso) - Declaração de Uso do Transporte Público - assinada pelo(a) candidato(a);
- VIII. Comprovante de renda ou extrato de pagamento;
- IX. **Para candidatos que não possuem vínculo empregatício:** PDF único contendo a Declaração de Ausência de Vínculo Empregatício (Anexo III do presente edital) agregada dos comprovantes Municipal, Estadual e Federal, carteira de trabalho digitalizada até a última assinatura registrada e Comprovação de renda de todos os entes familiares (se morar com familiares).

**3.4.** Para a análise dos itens do questionário socioeconômico, é imprescindível que o (a) candidato (a) envie, no momento da inscrição, toda a documentação comprobatória correspondente a cada informação declarada. A ausência de comprovação ou omissão de qualquer informação acarretará o indeferimento da inscrição ou a desconsideração da pontuação referente ao(s) item(ns) não comprovado(s).

**3.4.1.** O preenchimento do Formulário Acadêmico e Socioeconômico terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos, distribuídos conforme os critérios estabelecidos neste edital. Apenas as informações devidamente comprovadas serão pontuadas.

**3.5.** Para a análise dos documentos do inciso VII do item 2.3, o PPGE/UFC poderá consultar os Portais da Transparência do Estado do Ceará, da União e do município de residência informado pelo(a) candidato(a), ou de outro município, se necessário. Em caso de falsidade ou omissão de informações, o(a) candidato(a) poderá ser desclassificado(a) ou ter a bolsa suspensa a qualquer tempo.

**3.6.** A documentação a ser analisada deverá ter sido enviada no ato de preenchimento do Formulário Acadêmico e Socioeconômico.

**3.7.** Não será permitido incluir documentos fora do prazo de inscrição.

**3.8.** A Comissão de Bolsas do PPGE/UFC e a Coordenação do PPGE não se responsabilizam por inscrição não concretizada em decorrência de problemas técnicos de tecnologia da informação, falhas de comunicação, queda de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**3.9.** Situações que configuram o indeferimento das inscrições:

- I. Documentação irregular;



UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO CEARÁ  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
EM EDUCAÇÃO

- II. Ausência de assinatura em alguma declaração ou documento que necessite de assinatura;
- III. Ausência de algum outro dado requerido;
- IV. Documentação falsa;
- V. Ausência de documentos comprobatórios em coerência com o este edital.
- VI. Quaisquer outras irregularidades não previstas nos itens anteriores, mas que, a critério da Comissão de Bolsas do PPGE/UFC, sejam consideradas impeditivas para a efetivação da inscrição, conforme as disposições deste edital.

#### 4. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

4.1. É assegurado ao(à) discente o direito de interpor recurso dentro dos prazos estabelecidos no tópico 1. **Do Cronograma.**

4.2. O recurso deverá ser formalizado por e-mail, conforme o modelo a seguir:

- **DESTINATÁRIO:** ppge.processoseletivo@ufc.br
- **ASSUNTO:** Recurso - Análise da Submissão do Formulário Acadêmico e Socioeconômico PPGE 2025 - Seu Nome Completo
- **CONTEÚDO DO E-MAIL:** descrever uma exposição de motivos
- **ANEXO:** se necessário, inclusão de documentos comprobatórios do recurso

4.3. O recurso será analisado pela Comissão de Bolsas do PPGE/UFC.

#### 5. DA COMISSÃO DE BOLSAS DO PPGE/UFC

5.1. O presente processo de seleção será conduzido pela Comissão de Bolsas do PPGE/UFC, composta pelos seguintes integrantes:

- Prof. José Gerardo Vasconcelos, Coordenador do PPGE e Presidente da Comissão
- Profª Francisca Maurilene do Carmo, Docente do PPGE
- João Paulo Ribeiro de Holanda, Discente do Doutorado do PPGE
- Sumara Frota do Nascimento, Discente do Doutorado do PPGE
- Priscila Mayara Pinho Vieira, Discente do Mestrado do PPGE
- Karen Rachel Santos Clark, Administradora lotada no PPGE e Secretária da Comissão

#### 6. DAS ETAPAS DE ANÁLISES DAS INSCRIÇÕES

6.1 O presente processo de seleção constará das seguintes etapas:

- i) Análise dos dados e de toda a documentação enviada via Formulário Acadêmico e Socioeconômico;
- ii) Conferência das comprovações enviadas; e
- iii) Estabelecimento da ordem de classificação dos candidatos.



**6.2.** As pontuações do Formulário Acadêmico e Socioeconômico são as seguintes:

**6.2.1.** Distância aproximada entre sua residência e a FACED (em quilômetros):

- Acima de 300km (25 Pontos)
- De 200 a 300km (20 Pontos)
- Entre 100 e 200km (15 Pontos)
- Menos de 100km (00 Pontos)

**6.2.2.** Principal Meio de Transporte para a ida à FACED:

- Transporte coletivo (ônibus ou metrô) (25 Pontos)
- A pé, carona e bicicleta (20 Pontos)
- Uber (ou outro aplicativo), táxi ou táxi amigo (15 Pontos)
- Transporte próprio (carro/moto) (00 Pontos)

**6.2.3.** Moradia Atual:

- Residência estudantil, pensionato, república (25 pontos - Anexo: Declaração por quem de direito)
- Em imóvel alugado ou financiado, sozinho (20 pontos - Anexo: Contrato de Locação)
- Em imóvel alugado, com sua família ou amigos (15 pontos - Anexo: Contrato de Locação)
- Em casa ou apartamento próprio, com sua família ou de outros familiares (00)
- Em casa, apartamento ou quitinete próprio, sozinho(a) (00)

**6.2.4.** Renda Salarial da Família do(a) Candidato(a):

- Sem vínculo empregatício ou renda fixa (25 pontos)
- Até 01 salário mínimo (20 pontos)
- Acima de 01 salário mínimo até 03 salários mínimos (15 pontos)
- Acima de 03 salários mínimos até 05 salários mínimos (00)

**6.3.** Se houver mais de um preenchimento do Formulário Acadêmico e Socioeconômico, será considerado SOMENTE o mais recente.

## **7. DO RESULTADO**

**7.1.** O Resultado Final será divulgado na página [ppge.ufc.br/fbolsas-2025](http://ppge.ufc.br/fbolsas-2025).

**7.2.** O Resultado Final será conforme a pontuação total dos critérios obtida por cada inscrito(a) via Formulário Acadêmico e Socioeconômico.

**7.2.1.** A pontuação será calculada a partir da média aritmética simples entre a pontuação final do processo seletivo de ingresso da(o) candidata(o) multiplicada por dez e da pontuação obtida no questionário socioeconômico.



**7.3.** Em caso de empate, os critérios de desempate serão os seguintes, nesta ordem:

- I. Sem vínculo empregatício;
- II. Residência nos municípios de interior ou região metropolitana;
- III. Candidato com maior idade;
- IV. Candidato com maior nota da seleção;

## **8. DA CONVOCAÇÃO**

**8.1.** A convocação dos(as) contemplados(as) obedecerá a ordem de classificação do resultado final, mediante a disponibilidade de bolsas no âmbito do PPGE/UFC, bem como de acordo com os critérios de cada Agência de Fomento.

**8.2** Para fins de pagamento das bolsas, serão aceitas contas bancárias em nome do(a) candidato(a) nos bancos, preferencialmente, Banco do Brasil e Bradesco. Não serão aceitas contas em bancos digitais, contas de terceiros ou contas conjuntas.

**8.3.** Ao(à) aluno(a) contemplado(a) não será permitida a escolha da Agência de Fomento da bolsa.

**8.4.** A partir do comunicado do PPGE, informando, via e-mail, sobre uma vaga de bolsa, o(a) discente tem até 12 horas para responder o chamado. Caso este prazo seja extrapolado, a equipe do PPGE vai chamar o(a) discente seguinte na ordem de classificação. Portanto, ao participar deste processo seletivo, os discentes deverão sempre estar atentos à sua caixa postal de e-mail.

**8.5.** Em caso de desistência, desligamento ou suspensão de bolsista, a bolsa será redistribuída ao(à) candidato(a) seguinte da lista de classificação, conforme ordem e critérios deste edital.

## **9. DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS**

**9.1** Manter seu Currículo Lattes e seu Currículo Orcid sempre atualizados com as publicações mais recentes.

**9.2** Sempre que convocado(a), deverá contribuir em sondagens/pesquisas e em Comissões do PPGE (Seleção de Bolsas e outras), salvo em situações que serão analisadas pelo PPGE.

**9.3.** Os(as) bolsistas selecionados(as) deverão assinar termo de compromisso, conforme modelo a ser disponibilizado pela Coordenação do PPGE/UFC, comprometendo-se com as obrigações previstas neste edital.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** A Comissão de Bolsas do PPGE/UFC e a Coordenação do PPGE/UFC não se responsabilizam por informações prestadas de forma incorreta pelos discentes no ato da inscrição.



**10.2.** A Coordenação do PPGE/UFC não garante a concessão de bolsa de estudo e/ou auxílio de qualquer natureza aos discentes selecionados no presente Edital.

**10.3.** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo.

**10.4.** A inscrição implicará na aceitação das normas para esse processo seletivo, contidas neste Edital e em outros que sejam eventualmente divulgados.

**10.5.** A concessão de bolsas de que trata o presente Edital não gera qualquer tipo de vínculo funcional ou empregatício do bolsista com a UFC.

**10.6.** O(A) discente, ao inscrever-se no presente processo de seleção, reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital.

**10.7.** Dúvidas sobre o presente processo podem ser dirimidas pelo e-mail [ppge.processoseletivo@ufc.br](mailto:ppge.processoseletivo@ufc.br)

**10.8.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do PPGE/UFC e pela Coordenação do PPGE.

Fortaleza, 24 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JOSE GERARDO VASCONCELOS  
Data: 24/07/2025 14:45:11-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Prof. José Gerardo Vasconcelos  
Presidente da Comissão de Bolsas  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação  
Faculdade de Educação / UFC



UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO CEARÁ  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
EM EDUCAÇÃO

## ANEXO I – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA E DISTÂNCIA

### DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE E RESPONSABILIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado(a) no município de \_\_\_\_\_,  
no endereço: \_\_\_\_\_,  
CEP: \_\_\_\_\_, declaro,

para os devidos fins, que **resido atualmente no referido município** e que a distância aproximada entre minha residência e a Faculdade de Educação da Universidade Federal do Ceará – FACED/UFC, situada em Fortaleza/CE, é de aproximadamente \_\_\_\_\_ km.

Declaro, ainda, estar ciente de que as informações aqui prestadas serão utilizadas para fins de análise de critérios socioeconômicos no processo de seleção de bolsas e que **sou integralmente responsável pela veracidade das informações fornecidas**, sujeitando-me às penalidades legais previstas na legislação vigente, inclusive **as sanções penais cabíveis em caso de falsidade ideológica**, conforme estabelece a legislação da CAPES e demais normativas aplicáveis.

Fortaleza/CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do(a) Declarante



UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO CEARÁ  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
EM EDUCAÇÃO

## ANEXO II – DECLARAÇÃO DE USO DE TRANSPORTE PÚBLICO

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que utilizo **transporte público municipal e intermunicipal** como principal meio de deslocamento entre minha residência e a Faculdade de Educação (FACED) da Universidade Federal do Ceará (UFC). Estou ciente de que, para fins de verificação deste item, o Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE/UFC) poderá consultar a **lista de discentes beneficiados com o adesivo para uso do estacionamento da FACED**, como forma de comprovação do não uso de transporte próprio. Declaro, ainda, que estou ciente de que a **prestação de informações falsas poderá acarretar a minha desclassificação do processo seletivo a qualquer tempo**, mesmo após a divulgação do resultado final.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Município/Sigla do Estado, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Assinatura do(a) Declarante**



UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO CEARÁ  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
EM EDUCAÇÃO

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) no endereço: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, **declaro, para os devidos fins, que atualmente não possuo vínculo empregatício com nenhuma instituição pública ou privada**, bem como não exerço qualquer atividade remunerada formal ou informal que configure relação de trabalho. Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade desta informação poderá acarretar **a minha desclassificação do processo seletivo ou a suspensão da bolsa a qualquer tempo**, conforme as normas da CAPES e demais legislações vigentes.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Município/Sigla do Estado, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(a) Declarante**